



**DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria Municipal de Educação
- Nome do Responsável: Rita Aparecida de Souza

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação técnica presencial em Gestão da Manutenção de Frotas Públicas, destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Urubici/SC, contemplando diagnóstico prévio, análise de orçamentos, fiscalização contratual, validação de peças e mão de obra, governança, rastreabilidade documental e boas práticas aplicadas à gestão da frota pública.
- 2.2.** A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relacionado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 2.3.** A contratação deverá observar, ainda, no que couber, os requisitos de instrução do processo de contratação direta previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4.** Quanto ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, registra-se que o Município de Urubici ainda não possui o referido Plano implementado.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Diante da necessidade de aprimorar os conhecimentos dos servidores envolvidos na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização da manutenção da frota pública, especialmente dos veículos destinados ao transporte escolar, a Secretaria Municipal de Educação realizou análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda.



3.2. Em um primeiro momento, foi identificada a possibilidade de participação dos servidores em curso promovido no **CISAMA**, mediante pagamento de inscrição individual no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) por participante**. Embora a alternativa possibilitasse a capacitação de servidores, sua adoção implicaria limitação do número de participantes em razão do custo individual das inscrições, além da necessidade de deslocamento dos servidores para outro município e das despesas decorrentes, tais como diárias e demais custos relacionados ao deslocamento.

3.3. Buscando uma solução que possibilitasse ampliar o alcance da capacitação e proporcionar a participação de um número maior de servidores, foi analisada uma segunda alternativa, consistente na realização de **capacitação técnica presencial in company no próprio Município de Urubici/SC**, destinada aos profissionais envolvidos direta ou indiretamente com a gestão e fiscalização da manutenção do transporte escolar.

3.4. A segunda alternativa apresenta como benefício a possibilidade de capacitar conjuntamente os servidores envolvidos nas atividades relacionadas ao transporte escolar, sem a necessidade de deslocamento da equipe para outro município, reduzindo despesas acessórias com diárias e deslocamentos e permitindo maior participação dos profissionais relacionados à atividade.

3.5. Além disso, a capacitação realizada no Município contempla **diagnóstico prévio das rotinas administrativas, análise de orçamentos, fiscalização contratual, validação de peças e mão de obra, governança, rastreabilidade documental e preparação de conteúdo direcionado à realidade da Administração**, possibilitando abordagem prática das situações enfrentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.6. Diante das alternativas analisadas, a realização da capacitação presencial no Município mostrou-se adequada à necessidade administrativa, especialmente pela possibilidade de ampliar o número de servidores beneficiados, evitar despesas acessórias decorrentes do deslocamento da equipe e proporcionar conteúdo direcionado às rotinas e necessidades específicas da gestão da frota vinculada ao transporte escolar.

3.7. Assim, definiu-se como solução a contratação de empresa especializada para realização de capacitação técnica presencial em **Gestão da Manutenção de Frotas**



Públicas, no Município de Urubici/SC, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação.

4. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

4.2. Considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a justificativa do preço deverá observar o disposto no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante documentação idônea apta a demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela futura contratada em serviços de natureza semelhante.

4.3. Para fins de comprovação da razoabilidade e compatibilidade do preço, deverão integrar o processo documentos relativos a contratações anteriores ou contemporâneas de objetos semelhantes realizadas pela futura contratada, tais como notas fiscais, contratos, notas de empenho ou outros documentos equivalentes, observados os requisitos legais aplicáveis.

4.4. A análise da compatibilidade do preço deverá considerar as características específicas da presente contratação, que compreende diagnóstico prévio, preparação de conteúdo personalizado, material técnico, capacitação presencial in company e certificação dos participantes, não se limitando à comparação isolada com cursos de inscrição individual.

4.5. A contratação somente deverá prosseguir após a juntada e análise da documentação necessária à adequada justificativa do preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as orientações jurídicas constantes do processo.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente contratação decorre da necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de gestão, controle, acompanhamento e fiscalização da manutenção da frota pública vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Urubici/SC, especialmente dos veículos utilizados no transporte escolar, considerando a relevância desses serviços para a continuidade, segurança e eficiência do atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

5.2. A gestão da manutenção de veículos públicos envolve atividades que exigem conhecimento técnico específico, tais como análise e conferência de orçamentos apresentados pelas oficinas,



avaliação da necessidade dos serviços propostos, verificação da adequação de peças e mão de obra, acompanhamento da execução dos serviços, fiscalização contratual, controle de custos e organização da documentação necessária à adequada rastreabilidade dos procedimentos.

5.3. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de ampliar e atualizar os conhecimentos técnicos dos servidores que atuam direta ou indiretamente nesses procedimentos, proporcionando maior segurança na análise dos serviços de manutenção e dos respectivos orçamentos, bem como no acompanhamento, fiscalização e controle das despesas relacionadas à frota.

5.4. A Secretaria Municipal de Educação buscou alternativas para viabilizar essa capacitação. Inicialmente, foi identificada a possibilidade de participação de servidores em curso externo, mediante inscrição individual. Posteriormente, verificou-se a possibilidade de realização de capacitação presencial no próprio Município, permitindo ampliar a participação dos profissionais envolvidos com o transporte escolar e evitar o deslocamento de diversos servidores, bem como despesas acessórias decorrentes de diárias e deslocamentos.

5.5. A contratação de capacitação técnica presencial em Gestão da Manutenção de Frotas Públicas, a ser realizada no Município, permitirá abordagem direcionada à realidade administrativa local, contemplando diagnóstico prévio, análise de orçamentos e rotinas atualmente utilizadas, fiscalização contratual, validação de peças e mão de obra, governança e rastreabilidade documental.

5.6. A capacitação apresenta benefícios para a Administração, dentre os quais se destacam o aperfeiçoamento da fiscalização dos serviços de manutenção, o fortalecimento dos controles internos, a melhoria na análise dos orçamentos e na conferência dos serviços executados, o maior controle dos gastos, a organização documental e a redução de riscos de pagamentos por serviços ou peças inadequados.

5.7. A contratação reveste-se de interesse público, uma vez que o aprimoramento da gestão da manutenção da frota contribui para a conservação e disponibilidade dos veículos utilizados no transporte escolar, para a segurança dos usuários, para a continuidade do serviço público e para a aplicação eficiente dos recursos públicos.

5.8. Dessa forma, a capacitação mostra-se necessária para o fortalecimento da capacidade técnica dos servidores e para o aprimoramento dos procedimentos relacionados à gestão e fiscalização da manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação, buscando maior eficiência,



economicidade, controle, transparência e segurança na execução das atividades relacionadas ao transporte escolar.

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

6.1. O quantitativo requisitado corresponde à contratação de **01 (uma) capacitação técnica presencial em Gestão da Manutenção de Frotas Públicas**, dimensionada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Urubici/SC.

6.2. A quantidade foi definida considerando a necessidade de realização de uma capacitação específica e concentrada, destinada aos servidores envolvidos direta ou indiretamente nos procedimentos de gestão, acompanhamento, controle e fiscalização da manutenção da frota vinculada à Secretaria Municipal de Educação, especialmente aos serviços relacionados ao transporte escolar.

6.3. A realização de **01 (uma) capacitação presencial no Município** possibilitará o atendimento conjunto dos servidores envolvidos, ampliando o alcance da formação e permitindo que diferentes profissionais que atuam nas etapas de gestão, acompanhamento e fiscalização participem da mesma capacitação, sem a necessidade de contratação de inscrições individuais.

6.4. O formato proposto possibilita a abordagem integrada dos conteúdos necessários, incluindo diagnóstico prévio das rotinas administrativas, análise de orçamentos, fiscalização contratual, validação de peças e mão de obra, governança, controle e rastreabilidade documental, direcionando a capacitação às necessidades identificadas pela Administração.

6.5. Dessa forma, o quantitativo de **01 (uma) capacitação** mostra-se suficiente e proporcional à demanda atualmente identificada, evitando o fracionamento da formação em diversas inscrições individuais e permitindo o atendimento adequado dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização da manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. A capacitação técnica presencial em Gestão da Manutenção de Frotas Públicas será realizada na Sala de Formação, localizada no prédio da Biblioteca Pública Municipal de Urubici/SC, situada na



Avenida Adolfo Konder, em frente ao Ginásio Municipal de Esportes Noel da Costa Ribeiro, em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

8. PERÍODO

8.1. A capacitação técnica presencial em Gestão da Manutenção de Frotas Públicas será realizada no dia 14 de outubro de 2026, na Sala de Formação, localizada no prédio da Biblioteca Pública Municipal de Urubici/SC, em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. O diagnóstico prévio, com carga horária de 4 (quatro) horas, será realizado previamente à capacitação presencial, em data e horário ajustados entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada, observadas as condições estabelecidas na proposta comercial e no instrumento contratual.

9. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço especializado de capacitação técnica presencial em Gestão da Manutenção de Frotas Públicas, incluindo diagnóstico prévio, preparação de conteúdo personalizado, material didático, certificação e capacitação presencial.	Serviço	01	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, correspondente à contratação de **01 (um) serviço especializado de capacitação técnica presencial em Gestão da Manutenção de Frotas Públicas**.



9.2. O valor contempla a execução integral da solução proposta, compreendendo **diagnóstico presencial prévio, preparação de conteúdo personalizado de acordo com as necessidades identificadas, material didático, certificação dos participantes e realização da capacitação técnica presencial**, conforme condições estabelecidas na proposta comercial apresentada pela futura contratada.

9.3. A capacitação terá carga horária de **8 (oito) horas de treinamento presencial, acrescida de 4 (quatro) horas destinadas ao diagnóstico prévio**, permitindo a participação dos servidores indicados pelo Município e envolvidos direta ou indiretamente na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização da manutenção da frota pública.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. Será Fiscal do Contrato a Sr.^a **Rita de Cássia de Souza**, ocupante do cargo de Diretora do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, matrícula nº 5312, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2. Será Gestora do Contrato a Sr.^a **Edina Warmling**, ocupante do cargo de Gerente Administrativo Financeiro, matrícula nº 278, responsável pela gestão administrativa e acompanhamento contratual.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a execução integral do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, condicionada ao aceite e ateste pelo fiscal do contrato, após verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO:

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme proposta comercial apresentada e justificativa de preço constante do processo, observando-se o disposto no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



13. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Forma de execução: A capacitação será realizada de forma presencial, no formato in company, destinada aos servidores indicados pelo Município, contemplando diagnóstico prévio e treinamento presencial.

13.2. Carga horária: A execução compreenderá 8 (oito) horas de capacitação presencial e 4 (quatro) horas destinadas ao diagnóstico prévio, conforme proposta comercial apresentada pela futura contratada.

13.3. Conteúdo programático: A capacitação deverá contemplar funcionamento e estruturação da manutenção da frota municipal; critérios técnicos para validação de orçamentos, peças e mão de obra; aplicação prática de tabelas de tempo padrão (TEMPARIO); indicadores e boas práticas para fiscalização contratual; responsabilidades de gestores e fiscais de contrato; entendimentos dos Tribunais de Contas e órgãos de controle; governança, rastreabilidade documental e inteligência operacional.

13.4. Diagnóstico prévio: Deverá compreender reuniões com os responsáveis pela gestão da frota, análise de orçamentos e das rotinas atualmente utilizadas, identificação dos principais desafios operacionais e coleta de exemplos práticos para utilização na capacitação.

13.5. Local de execução: A capacitação será realizada na Sala de Formação, localizada no prédio da Biblioteca Pública Municipal de Urubici/SC, situada na Avenida Adolfo Konder, em frente ao Ginásio Municipal de Esportes Noel da Costa Ribeiro, em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

13.6. Materiais e resultados: A contratada deverá disponibilizar material técnico digital, manual do fiscal de contrato, checklists de aplicação prática, ferramentas de apoio para análise de orçamentos e certificação dos participantes, conforme proposta comercial apresentada.

13.7. Ministrante: A capacitação deverá ser ministrada pelo profissional cuja qualificação e experiência tenham sido apresentadas no processo e utilizadas para comprovação da notória especialização, devendo constar nos autos sua identificação, nome completo,



currículo e respectiva documentação comprobatória de qualificação e experiência compatíveis com o objeto.

13.8. Obrigações da contratada: Executar integralmente o serviço nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial; realizar o diagnóstico prévio; preparar o conteúdo personalizado; ministrar a capacitação; fornecer os materiais previstos; emitir os certificados; cumprir a carga horária estabelecida; e atender às determinações da fiscalização contratual.

13.9. Obrigações da contratante: Disponibilizar o espaço necessário à realização da capacitação; indicar os servidores participantes; disponibilizar, quando necessário ao diagnóstico, informações e documentos relacionados às rotinas de manutenção da frota; acompanhar e fiscalizar a execução do serviço; comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução; e efetuar o pagamento após a regular execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.10. Fiscalização:

A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados no item 10 deste documento, cabendo ao fiscal verificar o cumprimento das condições contratadas e atestar a execução do serviço.

13.11. Pagamento: O pagamento observará as condições estabelecidas no item 11 deste documento.

13.12. Sanções: O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.13. Vedação à subcontratação: Fica vedada a subcontratação de empresa ou de profissional distinto daqueles cuja qualificação e notória especialização tenham fundamentado a contratação por inexigibilidade, observando-se o art. 74, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO 2.024 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DOTAÇÃO Nº 116 – 3.3.90.00.00.00.00

FONTE: 1.500.1001.0108 – EDUCAÇÃO 25%

VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS: R\$ 10.800,00

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

• Habilitação Jurídica:

- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial correspondente;
- **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

• Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



• **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do prazo de validade constante da própria certidão ou, na ausência deste, conforme prazo admitido pela Administração.

• **Qualificação Técnica e Notória Especialização:**

- Apresentação de documentos idôneos e suficientes para comprovar a qualificação técnica e a notória especialização da futura contratada, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à experiência anterior na execução de serviços semelhantes, mediante atestados de capacidade técnica, declarações de órgãos ou entidades públicas ou privadas, contratos anteriormente executados, notas fiscais vinculadas a serviços semelhantes, certificados, currículos, comprovação da experiência do ministrante, portfólio de capacitações realizadas e demais documentos pertinentes, devendo a documentação da empresa ser analisada conjuntamente com a qualificação do profissional responsável pela execução da capacitação.

Urubici, 29 de setembro de 2026.

RITA APARECIDA DE SOUZA:65217799900

Assinado de forma digital por RITA APARECIDA DE SOUZA:65217799900
Dados: 2026.09.29 17:40:25 -03'00'

Rita Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Educação